



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Parecer nº 03/2026 - CBMMG/DAT

Belo Horizonte, 06 de abril de 2026.

PARECER NORMATIVO Nº 03/2026 - CBMMG/DAT

ASSUNTO: EXISTÊNCIA DE HABITE-SE PARA FINS DE ENQUADRAMENTO NA PRESCRIÇÃO DO ART. 6º, § 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 47.998/2020

1 MOTIVAÇÃO

É recorrente o protocolo de recursos no Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico relacionados ao "Habite-se" expedido pela Prefeitura de Belo Horizonte e à circunstância de que, à época, sua emissão dependia de vistoria prévia do CBMMG.

2 REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

- 2.1 Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001.
- 2.2 Decreto Estadual nº 47.998, de 01 de julho de 2020.
- 2.3 Lei Municipal nº 2060, de 27 de abril de 1972.
- 2.4 Instrução Técnica (IT) 01 (10ª edição) - Procedimentos Administrativos.

3 CONSIDERAÇÕES

3.1 O Decreto Estadual nº 47.998/2020 define, no § 3º do artigo 6º, que as edificações que possuam AVCB ou documento equivalente terão garantidos os direitos de acordo com a legislação vigente à época:

Art. 6º – As medidas de segurança contra incêndio e pânico previstas no art. 5º, disciplinadas por Instrução Técnica específica, serão aplicadas às edificações e aos espaços destinados ao uso coletivo existentes ou construídos após a publicação deste decreto.

(...)

§ 3º – As edificações que possuam AVCB ou documento equivalente emitido pelo CBMMG terão garantidos os direitos de acordo com a legislação vigente à época da aprovação do PSCIP.

3.2 A Lei Municipal nº 2.060/1972 estabelecia, em seu artigo 2º, que o "Habite-se" somente era expedido após a vistoria pelo serviço especializado do Corpo de Bombeiros:

Art. 2º - A concessão do "Habite-se", parcial ou total, só se dará após a vistoria

pelo serviço especializado do Corpo de Bombeiros, para o que o construtor deverá anexar, ao pedido da baixa, um certificado comprobatório expedido pela corporação citada.

3.3 A emissão do “Habite-se” é ato presumidamente válido e legal.

3.4 Pressupõe-se, portanto, que as edificações cujo “Habite-se” foi expedido na vigência da legislação de referência foram submetidas à vistoria do CBMMG e tiveram a emissão do documento municipal condicionada ao resultado favorável dessa vistoria, nos termos então exigidos.

4 PARECER

4.1 As edificações localizadas no município de Belo Horizonte, com “Habite-se” emitido na vigência da Lei nº 2.060/1972, enquadrar-se-ão na previsão do art. 6º, § 3º do Decreto Estadual nº 47.998/2020, tendo garantidos os direitos de acordo com a legislação vigente à época da concessão do documento, considerando que sua emissão dependia de vistoria prévia do CBMMG.

4.2 A diretriz acima aplicar-se-á aos demais municípios cuja legislação, à época de concessão do “Habite-se”, também prevesse a emissão do documento condicionada à vistoria prévia do CBMMG.

4.3 Caso o PSCIP não atenda aos parâmetros da legislação vigente à época da emissão do “Habite-se”, deverá ser notificado com base na respectiva legislação.

Pedro Henrique de Paula Melgaço, Cap BM
Chefe da Divisão de Pesquisa - DAT/2

Evandro Maroni Mascarenhas, Cap BM
Chefe da Adjuntoria de Normalização - DAT/2

(x) Homologo

Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Maroni Mascarenhas, Capitão**, em 07/04/2026, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Paula Melgaco, Capitão**, em 07/04/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Frederico Barreto Pascoal, Coronel**, em 07/04/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136919789** e o código CRC **96E29886**.

Referência: Processo nº 1400.01.0019725/2026-24

SEI nº 136919789